

LEI Nº 6.738 de 21 de Agosto de 2014

**Autoriza a assinatura de Convênio
e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá através do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a firmar Convênio com o Recanto do Idoso de São Vicente de Paulo, CNPJ nº 20.056.768/0001-94, reconhecido de Utilidade Pública pela Lei nº 1.998 de 10/09/1985, no sentido de transferir à entidade equipamentos adquiridos conforme proposta 02319/2012, Convênio n.º 776972/2012 apresentada e aceita pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome no valor de até R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura de créditos especiais no orçamento vigente no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), utilizando como fonte de recursos R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) provenientes de convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por anulação parcial da ficha orçamentária n.º 115.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Jeová Moreira da Costa
Prefeito Municipal de Araxá